LEI Nº 4.009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEVÔLEI - PRÓ-FUTEVÔLEI, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Incentivo a Prática Desportiva da Modalidade Futevôlei - Pró Futevôlei, nos espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento desse tipo de atividade.

Art. 2º O Programa Pró Futevôlei deverá ter aulas periódicas destinadas a alunos devidamente inscritos e serão ministradas por profissionais de educação física habilitados para a função.

Art. 3º O Poder Executivo deverá viabilizar a construção de quadras apropriadas no Parque Municipal de Eventos de Itaguaí, para a prática da atividade desportiva de Futevôlei, incentivando o desenvolvimento dessa modalidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com Clubes e Escolinhas devidamente estabelecidas que adotem a prática desse desporto como modalidade.

Art. 5º A secretaria Municipal de Esportes e Lazer fica responsável pela fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 22 de Dezembro de 2021

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho